TCs-001186.989.26; 001230.989.26-1; 001231.989.26-0; 001233.989.26-8; 001242.989.26-7; 001257.989.26-9 e 001264.989.26-0

A C Ó R D Ã O

TC-001186.989.26-5

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços de urgência e emergência, médico-hospitalares de média complexidade e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/05/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-001230.989.26-1

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços de urgência e emergência, médico-hospitalares de média complexidade e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/06/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-001231.989.26-0

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços de urgência e emergência, médico-hospitalares de média complexidade e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXKA-B713-7F4F-CDJL

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/06/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-001233.989.26-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços de urgência e emergência, médico-hospitalares de média complexidade e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mario Martins da Silva (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/07/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-001242.989.26-7

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços de urgência e emergência, médico-hospitalares de média complexidade e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mário Martins da Silva (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/10/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXKA-B713-7F4F-CDJL

TC-001257.989.26-9

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços de urgência e emergência, médico-hospitalares de média complexidade e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mario Martins da Silva (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/12/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-001264.989.26-0

Convenente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Objeto: Prestação de serviços de urgência e emergência, médico-hospitalares de média complexidade e assistência aos usuários do SUS para enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Responsáveis: Thales Gabriel Fonseca (Prefeito), Ana Inês Costa da Silva (Secretária Municipal) e João Mario Martins da Silva (Interventor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/12/24.

Advogado: Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMOS DE ADITAMENTO. IRREGULARIDADE DO AJUSTE PRINCIPAL. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXKA-B713-7F4F-CDJL

Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do 76º, 79º, 80º, 82º, 86º, 90º e 92º Termos de Aditamento ao Convênio nº 01/2021, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993.

Determinou, por fim, transitando em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 1º de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZXKA-B713-7F4F-CDJL